CONTRATO N.º099/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E A EMPRESA M.B.R. COUTINHO/CNPJ Nº 32.490.863/0001-80.

I - **CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, n.º 248, São Félix do Araguaia /MT.
II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, portadora do CPF/MF no. 049.351.084-28 e Cédula de Identidade RG 53.204.353-4SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, e a CONTRATADA **EMPRESA: M.B.R. COUTINHO/CNPJ Nº 32.490.863/0001-80,** com sede na Av. Severiano Neves, s/nº, Bairro: centro, na Cidade de São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, representada neste ato pelo Sr. PAULO COUTINHO SOARES, CPF Nº 545.871.401-63, portador da cédula de identidade 827935-SSP/MT;

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, Ordenadora de Despesas, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº **023**/2019, gerado pelo Pregão Presencial nº 023/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO** DE KIT CESTA BÁSICA, para atender demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL, MINUTA DE ATA E MINUTA DE CONTRATO.**

ITEM	UNID.	QT	ESPECIFICAÇÃODOKIT	VR. UN	VR. TOTAL
01	KIT	200	KITCESTASBÁSICAS,EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOSELEMENTOSABAIXO RELACIONADOS,OSQUAISFORMAM01 CESTABÁSICA: 02 pacotes de arroz 05 kg; 02 pacotes de Açúcar cristal 2kg; 01 pacote de alho branco 01 QUILO; 01 pacote de Biscoito doce, tipo rosquinha de coco 800gr; 01 pacote de biscoito com sal, tipo cream cracker 400gr; 02 pacotes de café torrado e moído 250gr; 01 frango inteiro 3kg; 01 extrato de tomate 1.080gr; 02 quilos de feijão tipo 1; 01 pacote de macarrão formato espaguete, 500GR; 01 óleo comestível 900ML; 01 quilo de sal refinado;01 quilo de cebola tipo 3; 01 quilo de farinha de mandioca grossa; 01 quilo de polvilho doce; 02 pacotes de leite em pó integral 400gr.	212,86	42.572,00

	KIT CESTA BASICA					
ITEM	COD TCE	QTDE	REF	DESCRIÇAO	Vrun	Vr total
1.	151885-2	02	PCT	**ARROZ - AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO AGULHA, TIPO 1**, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO **5 QUILOS.**	17,16	34,33

2.	417890-4	02	PCT	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO**, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE COM **02 QUILOS,** CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE.	**4,80**	**9,60**
3.	3740-0	1 kg	KG	**ALHO BRANCO** SEM RÉSTIA E COM BULBO INTEIRIÇO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	**28,30**	**28,30**
4.	00016265	1	PCT	**BISCOITO DOCE** SEM RECHEIO - **TIPO ROSQUINHA** DE COCO, TRADICIONAL FEITO COM COCO RALADO, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FECULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, BICARBONATO DE AMONIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA**800 GR.**	**9,13**	**9,13**
5.	00025211	1	PCT	***BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER,*** *AMANTEIGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.* ***400 GR***	**5,48**	**5,48**
6.	00018274	2	PCT	**CAFE - TORRADO E MOIDO**, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. **250 GRAMAS**.	**6,30**	**12,60**
7.	148686-1	3	KG	**FRANGO - INTEIRO, RESFRIADO,** COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO**, 03 QUILOS.**	**9,18**	**27,56**
8.	3562-9	1	UN	**EXTRATO DE TOMATE -** SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. **CAIXA** COM PESO DE **1.080 G.**	**11,96**	**11,96**
9.	153852-7	2	PCT	**FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA,** NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA PACOTE COM **01 QUILO.**	**7,10**	**14,20**
10.	254470-9	1	PCT	**MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE,** COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM **500 GRAMAS.**	**3,55**	**3,55**
11.	182099-0	2	FRASCO	**OLEO COMESTIVEL** - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM **900ML**.	**4,40**	**8,80**
12.	3561-0	1	PCT	**SAL - REFINADO**, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 QUILO.	**1,61**	**1,61**
13.	163650-2	1	QUILO	**CEBOLA TIPO 3**- BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, 1kgr	**4,31**	**4,31**
14.	132486-1	1	PCT	**FARINHA DE MANDIOCA** TORRADA GROSSA LIGEIRAMENTE MARELINHAISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO PACOTE **1 QUILO**	**8,23**	**8,23**
15.	61931-0	1	PCT	**POLVILHO - DOCE**, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM DE **1 QUILO**	**6,03**	**6,03**
16.	0002648	2	UN	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, EMBALAGEM **400G.** OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ACONDICIONADO COMO EMULSIFICANTE.'	**13,73**	**27,46**
TOTAL.....						$ 42.572,00

Valor total da proposta: R$ 42.572,00(quarenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretariais deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 – Os gêneros alimentícios que compreendem os itens da planilha de preços deverão ser entregues diariamente pela licitante vencedora conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2 – Todos os itens da planilha de preços que compreendem os gêneros alimentícios deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ **R$ 42.572,00(quarenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais)** fixo e irreajustável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato iniciara dia 17 **de dezembro de 2019 a 17 de dezembro de 2020,** contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa 362
Órgão 06: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
Unidade 02: Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2064 – Distribuições de Cesta Básica
Elemento Despesa 33.90.32. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;
II- multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco)a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 17/12/2019 à 17/12/2020;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT 17 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA: M.B.R. COUTINHO
CNPJ Nº 32.490.863/0001-80
Representante
Sr. PAULO COUTINHO SOARES
CPF Nº 545.871.401-63
EMPRESA
CONTRATADA

1- Testemunhas:
RG
CPF

2- Testemunhas:
RG
CPF